

DECRETO MUNICIPAL N. 216/2025

Decreta situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no território do Município de Nova Olinda, afetado pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que o art. 72, I, alínea “o”, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, c/c o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria Interministerial n. 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, que dispõe sobre a mútua cooperação técnica e financeira entre os Ministérios da Integração Nacional e da Defesa para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem e seca na região do semiárido nordestino e região norte dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, denominada Operação Carro-Pipa;

CONSIDERANDO que, apesar das chuvas ocorridas nos últimos meses, ocasionando o reabastecimento dos principais mananciais e reservatórios hídricos que abastecem a zona urbana e parte da zona rural do município, ainda persiste a situação fática motivadora do reconhecimento de “Situação de Emergência” para as comunidades rurais que não dispõem de acesso à água para consumo humano, água potável ou água tratada, seja por rede de distribuição, sistema de abastecimento, ou por ausência de mananciais e/ou de reservatórios hídricos, conforme Relatório da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que, mesmo para as residências localizadas nas comunidades rurais que dispõem de cisterna para captação de água da chuva ou água de reúso, tais reservatórios não dispõem de controle adequado para garantir a qualidade da água para consumo humano e o padrão de natureza potável exigido pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS n. 2.914 de 12 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da Operação Carro Pipa, realizada sob cooperação técnica com o Ministério da Integração Nacional e o Ministério da Defesa, juntamente com o Comando do Exército, para fins de abastecimento de água potável para o consumo humano nas comunidades rurais do Município, identificadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, e

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal deve adotar providências para garantir o acesso universal à água, provendo a população com água potável e para consumo humano,

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em razão de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias em todo o território do Município de Nova Olinda, conforme registro no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para, sob a coordenação da Defesa Civil do Município, atuarem nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 4º Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada, sob a coordenação da Defesa Civil do Município.

Art. 5º Conforme previsão constante na Lei Federal n. 14.133/2021, e observadas as limitações impostas pela Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta à situação emergência, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário envolvido, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, 14 de agosto de 2025.

CÍCERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito Municipal